



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 1109/2025 – CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do (a) docente **FRANCESCO MARINO** de Professor (a) Adjunto (a) Nível IX para Nível X.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV.

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 00022.0101.1202.0054/2025 - PROTOCOLO/UEAP

CONSIDERANDO o Parecer nº 70/25 -CPPD/UEAP, 03 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO Parecer nº 78/25 - CADMIN/UEAP, de 09 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução nº 941/24- CONSU/UEAP, que concedeu a progressão funcional de Professor (a) Adjunto (a) Nível VIII para Nível IX.

CONSIDERANDO o despacho à fl.67, que autoriza a concessão da progressão, de 10 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do (a) docente **FRANCESCO MARINO** de Professor (a) Adjunto (a) Nível IX para Nível X.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-





**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 1109/2025 – CONSU/UEAP**

limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º. O interstício de avaliação do (a) requerente para a progressão funcional de Professor (a) Adjunto (a) Nível IX para Nível X, refere- se ao período de 23 de fevereiro de 2024 à 22 de agosto de 2025.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 16 de outubro de 2025

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

